CAMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARA CMOP:07228952000106
Assinado de forma digital por CAMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARA CMOP:07228952000106

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
297
Rubrica

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026-040505-C
PROCESSO ADMINISTRATIVO 92026040505C

A CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, por intermédio de seu Pregoeiro, sediada na Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715, Centro, CEP: 68.470-000 – Oeiras do Pará/PA, CNPJ: 07.228.952/0001-06, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/21 e da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto n° 11.462 de 31 de março de 2023 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 06/07/2026

Horário: 10:00h

Local: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.licitanet.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no "PORTAL LICITANET" poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.licitanet.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 288
RUBRICA

4. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas ME e EPP sediadas na regionalidade/localidade do Município de OEIRAS DO PARÁ/PA. Atendendo o dispositivo do Art. 48 Inciso I e §3 da LC 123/06. Uma vez que preenche todos os requisitos e traz a importância de fomentar a economia local, bem como trazer maior distribuição de renda entre os munícipes.

4.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento da plataforma LICITANET.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4. O Edital, Aviso e a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário;

5.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;

5.6.3. Marca;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 239
PUBLICA

5.6.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de do edital de licitação, são de **8 (oito) dias úteis**, de acordo com o art. 55, I, "a" da Lei 14.133/21.

6.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo disposto no subitem anterior, os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema.

Deverá anexar a via da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal da licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.3. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.4. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

6.5. O modo de disputa poderá será o "**aberto**", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 290 Rubrica

6.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor.

6.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 36 e 37 do Decreto nº 10.024, de 2019. Caso o empate persista, haverá sorteio eletrônico pelo sistema dentre as propostas empatadas.

6.11. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.12. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.13 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade,* além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 293

7.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Caso necessário, o Pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá (ão) ser apresentada (as) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência;

7.6.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceitável (eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate
ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

7.11. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

7.12. Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.

7.13. Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Câmara, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 292
Rubrica

7.14. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas via e-mail: cploeiras2025@gmail.com ou sistema, com as seguintes documentações:

7.14.1. A Proposta de Preço deverá conter ainda as informações;

7.14.1.1. Razão Social da empresa;

7.14.1.2. CNPJ (número);

7.14.1.3. Número do telefax;

7.14.1.4. Endereço comercial;

7.14.1.5. Banco, agência e número da conta corrente da licitante;

7.14.1.6. Descrição do produto/serviço;

7.14.1.7. Preço unitário e total;

7.14.1.8. Quantidade e especificação da embalagem

7.14.1.9. Prazo de validade da proposta;

7.14.1.10. Nome do responsável

7.14.1.11. CPF Responsável

7.14.1.12. E-mail

7.14.2. Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.

7.14.3. Declaração autorizando a Câmara Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.

7.14.4. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

7.14.5. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

7.14.6. Declaração de que concorda com os termos do edital.

7.14.7. Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, art. 28, §6.

7.14.8. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

7.14.9. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, da Lei 14.133/21.

7.14.10. Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.14.11. Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.

8. HABILITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 243
RUBRICA

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar comprovante e/ou certidão, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. LICITANET;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os fornecedores cadastrados no Sistema deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (dois) dias, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, devidamente atualizada;

8.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3.8. Alvará de Localização.

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, juntamente com a Consulta Quadro de Sócios e Administradores;

8.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 295
Rubrica

mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.

8.5. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema, no nível da Qualificação econômico-financeira, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

8.5.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG =;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Total

SG =----------;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Circulante

8.5.5. As empresas, cadastradas ou não, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.6. As empresas, cadastradas ou não, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.6.2. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a devida experiência no transporte de passageiros, de forma compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 296
Rubrica

8.6.3. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado (caso haja) da entidade emitente, devidamente assinado e identificado por representante competente, contendo, no mínimo:
a) identificação da empresa fornecedora;
b) identificação da entidade ou empresa atestante;
c) descrição do objeto fornecido (materiais de expediente);
d) período de fornecimento;
e) declaração de que o objeto da prestação de serviço ou o fornecimento de bens foi de desempenhado de forma regular e satisfatória.

8.6.4. Será admitida a soma de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que atendidas as condições mínimas estabelecidas neste Edital.

8.7. Os documentos complementares que possam exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, poderão também ser apresentados pelos licitantes, via e-mail: cploeiras2025@gmail.com, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, após encerrado o prazo para o e-mail;

8.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.8.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sidos expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
8.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 297 Rubrica

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 298
Rubrica

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação (ões), para assinar (em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair (em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à(s) convocação (ões) para comparecer (em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente, em especial, ao que determina o art. 84, da Lei 14.133/21.

12.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13. DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

13.1.1. A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;

13.1.2. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação;

13.1.3. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;

13.1.4. A dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

13.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem a contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Câmara, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

14. DO RECEBIMENTO DO CONTRATO

14.1. Os serviços/produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato de forma sumária, no ato da entrega do equipamento ou bens ou serviços revisados, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.2. Os equipamentos ou bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento ou bens ou serviços consequentes aceitação mediante termo detalhado.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei 14.133 de 2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO

15.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de sua convocação.

15.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas da Lei n° 14.133/21 e no Decreto 11.462/2023.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

17.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues.

17.2.1. Poderá ensejar adoção das providências legais cabíveis, sem prejuízo da análise quanto ao pagamento dos produtos efetivamente recebidos.

17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. Fraudar na execução do contrato;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5. Cometer fraude fiscal;

18.1.6. Não mantiver a proposta;

18.1.7. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 302
Rubrica

licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 18.1 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

18.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.6.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.6.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

18.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.7. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.7.1. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.7.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até contados da data de recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 303

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. De acordo com o § 2º do art. 86 da nova lei de licitações, a adesão poderá ocorrer, desde que cumpridos alguns requisitos: a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado; e c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

20.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, de acordo com §4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 estabelecem limites para a adesão à ata de registro de preços aos órgãos não participantes. Dessa maneira, fixam, como limite por adesão, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, como limite geral, o dobro.

20.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21. JUSTIFICATIVA PARA A AUSÊNCIA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 304
RUBRICA

21.1. Nos termos do §1º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o art. 7º, inciso, II, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a administração pública pode, facultativamente, publicar a Intenção de Registro de Preços (IRP) com o objetivo de identificar possíveis interessados na contratação e permitir a manifestação de outros órgãos ou entidades para eventual adesão ao procedimento licitatório. Contudo, no presente caso, opta-se pela não publicação da IRP, pelos seguintes fundamentos:

21.1.1. A demanda é específica e exclusiva da Câmara Municipal de Oeiras do Pará, sem perspectiva de adesão por outros órgãos ou entidades da Administração Pública;

21.1.2. A publicação da IRP resultaria em ampliação desnecessária de prazos no processo licitatório, considerando que o Decreto nº 11.462/23 prevê prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para manifestação de interesse de outros entes (art. 9º, caput). Tal medida geraria prejuízo à economicidade e à celeridade do certame, sem benefício prático à Administração;

21.1.3. O art. 9º, §2º, do Decreto nº 11.462/23 estabelece expressamente que a divulgação da IRP poderá ser dispensada quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante. Sendo está a situação do presente processo, a dispensa mostra-se plenamente amparada pela legislação;

21.2. Importa ressaltar que tal decisão não compromete a legalidade ou a transparência do processo, tampouco restringe direitos de outros entes, estando plenamente amparada pela legislação vigente.

21.3. Dessa forma, justifica-se a não publicação da IRP, prosseguindo-se com a instauração da licitação no Sistema de Registro de Preços, exclusivamente para atender às necessidades desta Câmara Municipal.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

22.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

22.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

22.4. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa:

22.4.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

22.4.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

22.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

22.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

22.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

22.9. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), Jornal de grande circulação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal LICITANET, no link: www.licitanet.com.br.

22.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

22.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

22.12. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ/PA e o horário de Brasília.

22.13. O recebimento provisório e definitivo dos bens (compras) contratados nas licitações e contratos administrativos é de responsabilidade dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, respectivamente, de acordo com o art. 140, II, "a", da Lei nº 14.133/21, em conjunto com o Decreto nº 11.246/22.

22.14. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

22.15.São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO V - MINUTA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 306
Rubrica

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO;
ANEXO IX– MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME (MICROEMPRESA) OU EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE);
ANEXO X - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO;
ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA.

Oeiras do Pará/PA, 22 de junho de 2026.

ANDREIA CALAZAO VEIGA:03641454204

Assinado de forma digital por ANDREIA CALAZAO VEIGA:03641454204

ANDREIA CALAZÃO VEIGA
Presidente Câmara Municipal de Oeiras

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 307
Rubrica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ/PA.

2. REQUISITANTE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações, assim como da Lei de 14.133 de 2021

2.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, com aplicação do critério de menor preço por item, considerando o fornecimento parcelado do produto ou serviço pela Unidade Requisitante.

2.3. O detalhamento do objeto está especificada conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades desta casa de Leis.

2.4. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

2.5. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

2.6. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

> ***(...)***
>
> ***"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."***

2.7. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
308

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de materiais de higiene e limpeza à Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA é essencial para garantir a manutenção das condições adequadas de funcionamento do órgão, a conservação de suas instalações, a salubridade dos ambientes e a continuidade dos serviços prestados à população.

3.2. A aquisição desses insumos deve ser realizada de forma planejada, eficiente e em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e legais aplicáveis, visando atender às necessidades básicas da Câmara Municipal e assegurar o regular desenvolvimento de suas atividades administrativas, legislativas e institucionais.

3.3. A higienização e a limpeza dos ambientes do órgão são fundamentais para prevenir a proliferação de agentes patogênicos, garantir a salubridade dos espaços, preservar a saúde de servidores, vereadores, colaboradores e usuários, bem como proporcionar condições adequadas de trabalho e atendimento ao público. Nesse sentido, a Norma Regulamentadora NR-24, que trata das condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, pode ser utilizada como referência de boas práticas relacionadas à manutenção de ambientes limpos, seguros e adequados.

3.4. Além disso, a utilização de produtos de qualidade, devidamente acondicionados, identificados e, quando aplicável, regularizados junto aos órgãos competentes, especialmente a Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, contribui para a conformidade sanitária, a segurança no uso dos materiais e a proteção da saúde dos usuários e colaboradores.

3.5. A ausência ou insuficiência de materiais de higiene e limpeza poderia comprometer a rotina administrativa da Câmara Municipal, ocasionando desconforto, riscos à saúde, prejuízos à conservação dos espaços físicos e possível descontinuidade das atividades essenciais de limpeza e higienização. Por essa razão, mostra-se necessária a adoção de solução que assegure o abastecimento regular, eficiente e compatível com a demanda do órgão.

3.6. A contratação por meio de procedimento licitatório, além de atender aos princípios da legalidade, planejamento, economicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, permite a obtenção de produtos com especificações adequadas, preços compatíveis com o mercado e condições regulares de fornecimento. Essa medida evita aquisições emergenciais, compras fragmentadas e gastos desnecessários, contribuindo para a boa gestão dos recursos públicos.

3.7. Considerando que o consumo desses materiais ocorre de forma contínua ao longo do exercício, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, pois possibilita futuras e eventuais aquisições parceladas, conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados. Dessa forma, a Câmara Municipal poderá manter o abastecimento dos insumos essenciais, controlar melhor seus estoques e reduzir riscos de desperdício, vencimento ou desabastecimento.

3.8. Portanto, a contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade das atividades da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA, garantir ambiente limpo, seguro e salubre, preservar a saúde dos usuários e colaboradores e reforçar o compromisso da Administração Pública com a eficiência, a economicidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 309
Rubrica

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO** – ÁGUA SANITÁRIA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, INDICADA PARA LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ALVEJAMENTO DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, PISOS, BANHEIROS, RALOS, ÁREAS DE SERVIÇO E DEMAIS AMBIENTES DE USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL. DEVERÁ APRESENTAR TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% E 2,5%, COM AÇÃO BACTERICIDA E DESINFETANTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO 1 LITRO. O RÓTULO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USO, ADVERTÊNCIAS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA CONTENDO 12 GARRAFAS DE 1 LITRO CADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.	CX	60	60	R$ 69,89
2	**ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% INPM** – ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, CONCENTRAÇÃO 70% INPM, INDICADO PARA ASSEPSIA E HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, COM AÇÃO ANTISSÉPTICA, TEXTURA ADEQUADA, FÁCIL APLICAÇÃO E RÁPIDA ABSORÇÃO, SEM NECESSIDADE DE ENXÁGUE. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, DEVIDAMENTE LACRADO, CONTENDO 500 ML, COM TAMPA FUNCIONAL E SEGURA, RÓTULO LEGÍVEL COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USO, ADVERTÊNCIAS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA,	CX	60	60	R$ 166,98

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 330
Rubrica

	CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS DE 500 ML CADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.				
3	**ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO 54° INPM** – ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 54° INPM, INDICADO PARA LIMPEZA GERAL DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS EM AMBIENTES DOMÉSTICOS E INSTITUCIONAIS. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE, DEVIDAMENTE LACRADA, COM TAMPA DE SEGURANÇA, CONTENDO 1 LITRO, RÓTULO LEGÍVEL COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USO, ADVERTÊNCIAS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES E REGULAMENTAÇÕES DA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.	UND	120	120	R$ 8,97
4	**BALDE PLÁSTICO** COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS, FABRICADO EM POLIPROPILENO OU SIMILAR, RESISTENTE, COM ALÇA REFORÇADA, SEM REBARBAS.	UND	36	36	R$ 19,19
5	**COLHER DE REFEIÇÃO DESCARTÁVEL** - MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE; TIPO: REFEIÇÃO; COR: BRANCA OU CRISTAL; REQUISITO: REFORÇADA. PCT C/ 50 UNID.	PCT	80	80	R$ 4,94
6	**COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL** - MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE; TIPO: SOBREMESA; COR: BRANCA OU CRISTAL; REQUISITO: REFORÇADA. PCT. C/ 50 UNID.	PCT	80	80	R$ 3,77
7	**CONJUNTO MOP GIRATÓRIO COM BALDE E ESFREGÃO**, COMPOSTO POR BALDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM SISTEMA DE CENTRIFUGAÇÃO (SPINNER) ACIONADO POR PEDAL OU PRESSÃO, ESFREGÃO COM CABO EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO, COM COMPRIMENTO	UND	20	20	R$ 219,07

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 311
Rubrica

	MÍNIMO DE 1,20 M, BASE GIRATÓRIA 360°, E REFIL EM MICROFIBRA DE ALTA ABSORÇÃO, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR BOA DURABILIDADE, SEM REBARBAS, COM ENCAIXES FIRMES E FUNCIONAMENTO ADEQUADO.				
8	**COPO DESCARTÁVEL 180ML** - MATERIAL: POLIETILENO; CAPACIDADE: 180 ML; USO PARA ÁGUA OU SUCO. REQUISITO: ATÓXICO; CONFORMIDADE: NORMA DA ABNT NBR 14865/2002; COR: BRANCA OU TRANSPARENTE. PCT. C/ 100 UNID.	PCT	180	180	R$ 6,49
9	**COPO DESCARTÁVEL 250ML** - MATERIAL: POLIETILENO; CAPACIDADE: 250 ML; USO PARA MINGAU OU SOPA. REQUISITO: ATÓXICO; CONFORMIDADE: NORMA DA ABNT NBR 14865/2002; COR: BRANCA OU TRANSPARENTE. PCT C/ 100ML	PCT	100	100	R$ 6,32
10	**COPO DESCARTÁVEL 50ML** - MATERIAL: POLIETILENO; CAPACIDADE: 50 ML; USO PARA CAFÉ. REQUISITO: ATÓXICO; CONFORMIDADE: NORMA DA ABNT NBR 14865/2002; COR: BRANCA OU TRANSPARENTE. PCT C/ 100 ML	PCT	120	120	R$ 6,31
11	**CORDA DE VARAL EM NYLON** – CORDA PARA VARAL CONFECCIONADA EM NYLON RESISTENTE, TIPO TORCIDA, INDICADA PARA USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL NA SECAGEM DE ROUPAS, PANOS E DEMAIS PEÇAS. DEVERÁ APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, DURABILIDADE, FLEXIBILIDADE E ACABAMENTO UNIFORME, SEM ROMPIMENTOS, FALHAS, EMENDAS DEFEITUOSAS OU DEFORMAÇÕES QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO. PRODUTO ADEQUADO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. DIÂMETRO APROXIMADO: ½ POLEGADA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 10 METROS	UND	24	24	R$ 12,08
12	**CUMBUCA DESCARTÁVEL 18 CM** - MATERIAL: POLIESTIRENO; PRATO TIPO CUMBUCA; DIÂMETRO APROXIMADO: 18CM; ALTURA: FUNDO. PCT C/ 10 UNID.	PCT	80	80	R$ 8,97
13	**DESENTUPIDOR DE PIA E RALO 20 CM** – DESENTUPIDOR INDICADO PARA	UND	15	15	R$ 10,27

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 312
Rubrica

	DESOBSTRUÇÃO DE PIAS, RALOS E TUBULAÇÕES COMPATÍVEIS, COMPOSTO POR VENTOSA EM BORRACHA RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM BOA VEDAÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM, COM CABO FIRME E RESISTENTE, BEM FIXADO À VENTOSA. PRODUTO LAVÁVEL, DURÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ACABAMENTO ADEQUADO, SEM RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU PARTES CORTANTES.				
14	**DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO COM CABO** – DESENTUPIDOR INDICADO PARA DESOBSTRUÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS, RALOS E TUBULAÇÕES COMPATÍVEIS, COMPOSTO POR VENTOSA EM BORRACHA RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM BOA VEDAÇÃO, PERMITINDO PRESSÃO ADEQUADA PARA REMOÇÃO DE OBSTRUÇÕES. DEVERÁ POSSUIR CABO FIRME, RESISTENTE E BEM FIXADO À VENTOSA, COM APROXIMADAMENTE 60 CM DE COMPRIMENTO, PROPORCIONANDO MAIOR ALCANCE E SEGURANÇA NO MANUSEIO. PRODUTO DURÁVEL, LAVÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ACABAMENTO ADEQUADO, SEM RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU PARTES CORTANTES.	UND	15	15	R$ 20,61
15	**DESINFETANTE LÍQUIDO 500 ML** – DESINFETANTE LÍQUIDO INDICADO PARA LIMPEZA, DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE PISOS, BANHEIROS, ÁREAS LAVÁVEIS E DEMAIS AMBIENTES DE USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL. DEVERÁ POSSUIR AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, BOA DILUIÇÃO/RENDIMENTO E EFICIÊNCIA NA ELIMINAÇÃO DE ODORES E MICRORGANISMOS. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVIDAMENTE LACRADA E ROTULADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USO, ADVERTÊNCIAS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO	CX	60	60	R$ 142,69

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 313
PLOTNA

	SANITÁRIA VIGENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE 500 ML CADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.				
16	**DESODORIZADOR PARA VASO SANITÁRIO - PEDRA SANITÁRIA**, PESO LÍQUIDO DE 35 GRAMAS. COMPOSIÇÃO COM AÇÃO HIGIENIZADORA E PERFUMADA. ACOMPANHA 01 HASTE PLÁSTICA SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA BORDA DO VASO. PRODUTO NOTIFICADO/SANEANTE JUNTO À ANVISA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM INDIVIDUAL (01 HASTE + 01 PEDRA).	UND	250	250	R$ 4,35
17	**DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM SPRAY/AEROSOL** – PRODUTO DESTINADO À AROMATIZAÇÃO E NEUTRALIZAÇÃO DE ODORES EM AMBIENTES INTERNOS, ACONDICIONADO EM LATA AEROSSOL RESISTENTE, COM VÁLVULA PULVERIZADORA EM PERFEITO FUNCIONAMENTO. DEVERÁ POSSUIR FRAGRÂNCIAS VARIADAS, APLICAÇÃO PRÁTICA, BOA DISPERSÃO NO AMBIENTE E COMPOSIÇÃO ADEQUADA AO USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE LACRADA E ROTULADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USO, ADVERTÊNCIAS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, QUANDO APLICÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES, COM LATAS ENTRE 360 ML E 400 ML CADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA	CX	60	60	R$ 328,87
18	**DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML** – DETERGENTE LÍQUIDO INDICADO PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, TALHERES, UTENSÍLIOS DE COZINHA E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, COM AÇÃO DESENGORDURANTE E BOM RENDIMENTO. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, DEVIDAMENTE	CX	50	50	R$ 94,71

	LACRADO, CONTENDO 500 ML, COM RÓTULO LEGÍVEL APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USO, PRECAUÇÕES, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO POR EMPRESA REGULARIZADA/AUTORIZADA JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA CONTENDO 24 FRASCOS DE 500 ML CADA.				
19	**DISPENSER DE ALCÓOL OU SABONETE LÍQUIDO** – DE 400ML COM RESERVATÓRIO ACOPLADO. ACOMPANHA FITA DUPLA FACE DE ALTA RESISTÊNCIA PARA EVITAR FUROS NA PAREDE. POSSUI SISTEMA INTELIGENTE DE ABERTURA QUE PERMITE AO USUÁRIO ACESSO RÁPIDO E FÁCIL PARA REPOSIÇÃO	UND	20	20	R$ 36,51
20	**ESCOVA DE LAVAR ROUPA COM ALÇA** – ESCOVA INDICADA PARA LAVAGEM MANUAL DE ROUPAS, TECIDOS, PANOS E LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, CONFECCIONADA COM BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE E ALÇA ANATÔMICA QUE FACILITE O MANUSEIO DURANTE O USO. DEVERÁ POSSUIR CERDAS DE NYLON FIRMES, RESISTENTES E BEM FIXADAS À BASE, ADEQUADAS PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS SEM SE SOLTAR FACILMENTE. PRODUTO LAVÁVEL, DURÁVEL, COM ACABAMENTO ADEQUADO, SEM RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU PARTES CORTANTES QUE POSSAM DANIFICAR OS TECIDOS OU CAUSAR RISCO AO USUÁRIO.	UND	10	10	R$ 4,04
21	**ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO** – ESCOVA SANITÁRIA INDICADA PARA LIMPEZA INTERNA DE VASOS SANITÁRIOS E ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO, CONFECCIONADA COM CERDAS DE NYLON RESISTENTES, FIRMES E FLEXÍVEIS, ADEQUADAS PARA REMOÇÃO DE SUJIDADES SEM DANIFICAR A SUPERFÍCIE. DEVERÁ POSSUIR CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ANATÔMICO E DE FÁCIL MANUSEIO, COM BOA FIXAÇÃO DAS	UND	20	20	R$ 9,77

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 315
Rubrica

	CERDAS À BASE. PRODUTO LAVÁVEL, DURÁVEL, HIGIÊNICO E APROPRIADO PARA USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL, COM ACABAMENTO ADEQUADO, SEM REBARBAS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES OU PARTES CORTANTES.				
22	**ESCOVÃO DE PIAÇAVA**: TIPO PESADO, COM CERDAS NATURAIS OU SINTÉTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA. BASE EM MADEIRA COMPACTA E RESISTENTE. ACOMPANHA CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO OU LIXADO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 METROS, COM ROSCA OU FIXAÇÃO FIRME. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UND	30	30	R$ 13,15
23	**ESFREGÃO COM BALDE E ESCORREDOR** – CONJUNTO PARA LIMPEZA DE PISOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, COMPOSTO POR ESFREGÃO TIPO MOP, COM CABO DE APROXIMADAMENTE 1,50 M, E BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS, CONTENDO SISTEMA ESCORREDOR/ACESSÓRIO PARA REMOÇÃO DO EXCESSO DE ÁGUA. O ESFREGÃO DEVERÁ POSSUIR REFIL ABSORVENTE, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, DE FÁCIL LAVAGEM E SUBSTITUIÇÃO, ADEQUADO PARA LIMPEZA ÚMIDA. O BALDE DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ESTRUTURA FIRME, ALÇA PARA TRANSPORTE E ACABAMENTO ADEQUADO, SEM RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU PARTES CORTANTES. PRODUTO INDICADO PARA USO DOMÉSTICO, COMERCIAL E INSTITUCIONAL.	UND	40	40	R$ 62,02
24	**ESPANADOR SINTÉTICO COM CABO LONGO** – ESPANADOR INDICADO PARA REMOÇÃO DE POEIRA EM MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, SUPERFÍCIES, CANTOS E ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO, CONFECCIONADO COM CERDAS FINAS EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SINTÉTICO SIMILAR, MACIAS, FLEXÍVEIS E BEM FIXADAS À BASE. DEVERÁ POSSUIR CABO LONGO EM MADEIRA PLASTIFICADA OU REVESTIDA,	UND	20	20	R$ 12,73

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 316
RUBRICA

	PROPORCIONANDO FIRMEZA, ALCANCE E FACILIDADE NO MANUSEIO. PRODUTO LEVE, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, COM ACABAMENTO ADEQUADO, SEM CERDAS SOLTAS EM EXCESSO, RACHADURAS, REBARBAS, FARPAS OU PARTES CORTANTES. COMPRIMENTO APROXIMADO DAS CERDAS/BASE: 30 CM.				
25	**ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE** (FIBRA E ESPUMA), INDICADA PARA LAVAGEM DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.	UND	240	240	R$ 1,47
26	**FACA DE REFEIÇÃO DESCARTÁVEL** - TIPO: DESCARTÁVEL; USO: PARA REFEIÇÃO; MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO; TAMANHO: MÉDIO; REQUISITO: REFORÇADA; COR: BRANCA OU TRANSPARENTE. PCT C/ 50 UNID.	PCT	80	80	R$ 5,57
27	**FLANELA PARA LIMPEZA**, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 28 X 39 CM, ADEQUADA PARA USO DOMÉSTICO E PROFISSIONAL.	UND	30	30	R$ 8,37
28	**FÓSFORO** – MATERIAL CORPO MADEIRA, COR CABEÇA VERMELHA - PACOTE COM 10 CAIXAS	PCT	24	24	R$ 4,35
29	**GARFO REFEIÇÃO DESCARTAVEL** - MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE; TIPO: REFEIÇÃO; COR: BRANCA OU CRISTAL; REQUISITO: REFORÇADA. PCT C/ 50 UNID.	PCT	80	80	R$ 5,80
30	**GARFO SOBREMESA DESCARTAVEL** - MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE; TIPO: SOBREMESA; COR: BRANCA OU CRISTAL; REQUISITO: REFORÇADA. PCT C/ 50 UNID.	PCT	80	80	R$ 3,65
31	**GUARDANAPO DESCARTÁVEL** - MATERIAL: PAPEL; APRESENTAÇÃO: FOLHAS SIMPLES; TIPO: DESCARTÁVEL; COR: BRANCA; MEDIDAS APROXIMADAS: 14 X 14 CM. PCT C/ 500 UNID	PCT	80	80	R$ 2,97
32	**GUARDANAPO DESCARTÁVEL** - MATERIAL: PAPEL; APRESENTAÇÃO: FOLHAS SIMPLES; TIPO: DESCARTÁVEL; COR: BRANCA; MEDIDAS APROXIMADAS: 30 X 33 CM. PCT C/ 50 UNID.	PCT	120	120	R$ 2,90
33	**INSETICIDA AEROSSOL MULTIUSO**, EFICAZ CONTRA MOSQUITOS, BARATAS	CX	60	60	R$ 150,21

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 37
Rubrica

	E FORMIGAS, CAIXA CONTENDO 12 LATAS DE INSETICIDA SPRAY DE 360 ML (APROXIMADO), COM REGISTRO NA ANVISA.				
34	**LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO** - PRODUTO INDICADO PARA LIMPEZA, REMOÇÃO DE MANCHAS, SUJEIRAS E OXIDAÇÕES EM SUPERFÍCIES E UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO, PROPORCIONANDO BRILHO E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL. DEVERÁ APRESENTAR AÇÃO EFICIENTE, COMPOSIÇÃO ADEQUADA AO USO DOMÉSTICO/INSTITUCIONAL, EMBALAGEM RESISTENTE, DEVIDAMENTE LACRADA, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USO, PRECAUÇÕES, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE 200 ML CADA	CX	60	60	R$ 105,41
35	**LIMPA PISO (CERÂMICA, AZULEJO, REJUNTE)** – COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, COADJUVANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES, COM GARRAFAS DE 1 LITRO	UND	100	100	R$ 20,83
36	**LIMPA VIDRO** – PRODUTO LÍQUIDO INDICADO PARA LIMPEZA DE VIDROS, ESPELHOS, VITRINES, JANELAS, PARA-BRISAS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS SIMILARES, COM AÇÃO DESENGORDURANTE E SECAGEM RÁPIDA, SEM DEIXAR MANCHAS OU RESÍDUOS. DEVERÁ REMOVER POEIRA, MARCAS DE DEDOS, GORDURA LEVE E DEMAIS SUJIDADES, PROPORCIONANDO BRILHO E TRANSPARÊNCIA À SUPERFÍCIE. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE, DEVIDAMENTE LACRADA E ROTULADA, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USO, PRECAUÇÕES, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. **CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE 500 ML CADA.**	CX	60	60	R$ 101,53
37	**LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA, PEDAL E SUPORTE** – LIXEIRA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE OU MATERIAL	UND	15	15	R$ 211,56

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 318
Rubrica

	PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 100 LITROS, INDICADA PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE USO INSTITUCIONAL. DEVERÁ POSSUIR TAMPA COM ACIONAMENTO POR PEDAL, PERMITINDO A ABERTURA SEM CONTATO MANUAL, ALÉM DE SUPORTE/ESTRUTURA ADEQUADA PARA MAIOR ESTABILIDADE E PRATICIDADE NO MANUSEIO. PRODUTO LAVÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E A IMPACTOS MODERADOS, COM ACABAMENTO ADEQUADO, SEM RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU PARTES CORTANTES. CAPACIDADE APROXIMADA: 100 LITROS.				
38	**LIXEIRA PLÁSTICA 30 LITROS COM TAMPA E PEDAL** – LIXEIRA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, INDICADA PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS EM AMBIENTES INTERNOS, COMO BANHEIROS, COPAS, COZINHAS, SALAS E ÁREAS ADMINISTRATIVAS. DEVERÁ POSSUIR TAMPA ACIONADA POR PEDAL, PERMITINDO ABERTURA SEM CONTATO MANUAL, CONTRIBUINDO PARA MAIOR HIGIENE E PRATICIDADE NO USO. PRODUTO COM ESTRUTURA FIRME, ACABAMENTO ADEQUADO, SEM RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU PARTES CORTANTES. CAPACIDADE APROXIMADA DE 30 LITROS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 38 CM DE ALTURA E 25 CM DE LARGURA.	UND	20	20	R$ 67,84
39	**LIXEIRA PLÁSTICA 50 L COM TAMPA**, DEVERÁ POSSUIR FORMATO TIPO BALDE FECHADO, COM TAMPA REMOVÍVEL OU ENCAIXÁVEL, GARANTINDO MELHOR VEDAÇÃO E EVITANDO A EXPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS. PRODUTO RESISTENTE A IMPACTOS MODERADOS, SEM REBARBAS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES OU PARTES CORTANTES.	UND	15	15	R$ 139,33

40	**LUSTRA MÓVEIS** - CERA MICRO CRISTALINA OU NATURAL, PARAFINA, SILICONE, ALCALINIZANDO, ESPESSANTE, TENSOATIVO, FORMALDEÍDO, SOLVENTE ALIFÁTICO, PERFUME, ÁGUA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE 200 ML	CX	50	50	R$ 130,39
41	**LUVA PARA LIMPEZA**, TAMANHO M OU G, CANO LONGO, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL OU NITRÍLICO, COM PALMA E JUNTAS ANTIDERRAPANTES. ACABAMENTO INTERNO FLOCADO (COM FORRO EM ALGODÃO). RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, DESTINADA A SERVIÇOS GERAIS E LIMPEZA PESADA. PRODUTO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) VÁLIDO JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR.	PAR	80	80	R$ 15,88
42	**PALHA DE AÇO** – PRODUTO COMPOSTO POR FIOS FINOS DE AÇO CARBONO, INDICADO PARA LIMPEZA PESADA, REMOÇÃO DE SUJEIRAS INCRUSTADAS, GORDURAS, MANCHAS E RESÍDUOS EM PANELAS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, SUPERFÍCIES METÁLICAS E DEMAIS MATERIAIS COMPATÍVEIS. DEVERÁ APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA, EFICIÊNCIA ABRASIVA E NÃO SE DESMANCHAR FACILMENTE DURANTE O USO. EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, QUANTIDADE, ORIENTAÇÕES DE USO E DEMAIS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS. PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES.	PCT	80	80	R$ 3,27
43	**PANO DE CHÃO ALVEJADO OU MICROFIBRA** – PANO DESTINADO À LIMPEZA E SECAGEM DE PISOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, CONFECCIONADO EM TECIDO ALVEJADO OU MICROFIBRA, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO ADEQUADO, SEM RASGOS, FUROS, MANCHAS EXCESSIVAS OU FALHAS NA TRAMA, SENDO APROPRIADO PARA USO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS.	UND	80	80	R$ 14,61

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 319
Rubrica

	TAMANHO APROXIMADO: 40 CM X 60 CM.				
44	**PANO PARA LOUÇA / GUARDANAPO DE COZINHA** – PANO DESTINADO À SECAGEM DE LOUÇAS, TALHERES, UTENSÍLIOS DE COZINHA E SUPERFÍCIES LIMPAS, CONFECCIONADO EM TECIDO ABSORVENTE, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, ACABAMENTO ADEQUADO, COSTURAS FIRMES, SEM RASGOS, FUROS, MANCHAS OU FALHAS NA TRAMA. PRODUTO APROPRIADO PARA USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL. TAMANHO APROXIMADO: 35 CM X 62 CM.	UND	80	80	R$ 5,80
45	**PAPEL ALUMÍNIO** – PAPEL ALUMÍNIO EM BOBINA/ROLO, PRÓPRIO PARA ACONDICIONAMENTO, PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E PREPARO DE ALIMENTOS, RESISTENTE AO MANUSEIO E ADEQUADO PARA USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL. DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE UNIFORME, SEM FUROS, RASGOS, MANCHAS, OXIDAÇÃO OU DEFORMAÇÕES QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, DIMENSÕES, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 30 CM DE LARGURA X 7,5 METROS DE COMPRIMENTO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 01 MICRA.	UND	60	60	R$ 7,53
46	**PAPEL FILME PVC** – PAPEL FILME EM ROLO, CONFECCIONADO EM PVC — CLORETO DE POLIVINILA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ADERENTE, INDICADO PARA PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E COBERTURA DE ALIMENTOS EM AMBIENTES DOMÉSTICOS, COMERCIAIS OU INSTITUCIONAIS. DEVERÁ APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA AO MANUSEIO, ADERÊNCIA ADEQUADA, SUPERFÍCIE UNIFORME, SEM FUROS, RASGOS, MANCHAS OU DEFORMAÇÕES QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE,	UND	30	30	R$ 162,33

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
320
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
321
Rubrica

	CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, DIMENSÕES, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS. APRESENTAÇÃO: ROLO COM APROXIMADAMENTE 1.000 METROS DE COMPRIMENTO E 40 CM DE LARGURA.				
47	**PAPEL HIGIÊNICO BRANCO** – PAPEL HIGIÊNICO DE COR BRANCA, FOLHA SIMPLES OU DUPLA, MACIO, ABSORVENTE E RESISTENTE, INDICADO PARA HIGIENE PESSOAL EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS. DEVERÁ SER PRODUZIDO COM FIBRAS DE BOA QUALIDADE, APRESENTAR TEXTURA UNIFORME, SEM RASGOS, FUROS, MANCHAS, IMPUREZAS OU ODOR DESAGRADÁVEL. EMBALAGEM RESISTENTE, DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, QUANTIDADE, METRAGEM POR ROLO, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS. EMBALAGEM CONTENDO 04 UNIDADES.	FARDO	100	100	R$ 156,79
48	**PAPEL TOALHA** – PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL, DE COR BRANCA OU NATURAL, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA AO USO, INDICADO PARA SECAGEM DAS MÃOS, LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E USO GERAL EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS. DEVERÁ APRESENTAR FOLHAS UNIFORMES, SEM RASGOS, FUROS, MANCHAS, IMPUREZAS OU ODOR DESAGRADÁVEL. EMBALAGEM RESISTENTE, DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS. EMBALAGEM CONTENDO 02 UNIDADES.	PCT	80	80	R$ 19,62
49	**PRATO DESCARTÁVEL 15 CM** - MATERIAL: POLIESTIRENO; TIPO: DESCARTÁVEL; DIÂMETRO APROXIMADO: 15CM; ALTURA: RASO. PCT C/ 10 UNID.	PCT	80	80	R$ 4,53
50	**PRATO DESCARTAVEL 21 CM** - MATERIAL: POLIESTIRENO; TIPO: DESCARTÁVEL; DIÂMETRO	PCT	80	80	R$ 6,46

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 322
Rubrica

	APROXIMADO: 21CM; ALTURA: RASO. PCT C/ 10 UNID.				
51	**PRENDEDOR DE ROUPAS PLÁSTICO** – PRENDEDOR DE ROUPAS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, INDICADO PARA FIXAÇÃO DE ROUPAS, PANOS E DEMAIS PEÇAS EM VARAIS. DEVERÁ POSSUIR MOLA FIRME E RESISTENTE À PRESSÃO, BOA DURABILIDADE, ACABAMENTO ADEQUADO, SEM REBARBAS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES OU PARTES CORTANTES QUE POSSAM DANIFICAR OS TECIDOS. PRODUTO APROPRIADO PARA USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL. PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES.	PCT	12	12	R$ 5,42
52	**RODO PLÁSTICO 60 CM COM CABO** – RODO PARA LIMPEZA DE PISOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, COM BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM DE LARGURA, CONTENDO BORRACHA DUPLA OU SIMPLES DE BOA QUALIDADE, FLEXÍVEL E EFICIENTE NA REMOÇÃO DE ÁGUA. DEVERÁ POSSUIR CABO DE MADEIRA REVESTIDO OU PLASTIFICADO, COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE COMPRIMENTO, FIRME E BEM FIXADO À BASE. PRODUTO RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, COM ACABAMENTO ADEQUADO, SEM RACHADURAS, REBARBAS, DEFORMAÇÕES OU PARTES CORTANTES, APROPRIADO PARA USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL.	UND	20	20	R$ 16,67
53	**RODO PLÁSTICO DE PIA 14 CM** – RODO PEQUENO, PRÓPRIO PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE ÁGUA EM PIAS, BANCADAS, CUBAS, MESAS E SUPERFÍCIES LISAS LAVÁVEIS. DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM LÂMINA DE BORRACHA FLEXÍVEL E EFICIENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE LARGURA. PRODUTO LEVE, DE FÁCIL MANUSEIO, COM ACABAMENTO ADEQUADO, SEM REBARBAS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES OU PARTES CORTANTES, APROPRIADO PARA USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL.	UND	10	10	R$ 8,02

54	**SABÃO EM BARRA GLICERINADO** - CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES DE BARRAS DE SABÃO COM PESO APROXIMADO DE 180 A 200G	CX	60	60	R$ 176,33
55	**SABÃO EM PÓ** - FARDO CONTENDO 20 UNIDADES DE 500G; COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ENZIMAS E BRANQUEADORES, EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 G, INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS.	FARDO	60	60	R$ 134,00
56	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS** – SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO RESISTENTE, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 100 LITROS. DEVERÁ APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA AO PESO E AO MANUSEIO, SOLDA LATERAL OU INFERIOR REFORÇADA, SEM FUROS, RASGOS, FALHAS DE FABRICAÇÃO OU DEFORMAÇÕES QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO. PRODUTO INDICADO PARA USO DOMÉSTICO, COMERCIAL E INSTITUCIONAL. ESPESSURA MÍNIMA APROXIMADA DE 0,8 MICRAS. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	100	100	R$ 33,88
57	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS** – SACO PLÁSTICO TIPO COMUM, DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS EM GERAL, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA OU BAIXA DENSIDADE, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 LITROS. DEVERÁ APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA AO USO, SOLDA LATERAL OU INFERIOR UNIFORME E REFORÇADA, SEM FUROS, RASGOS, FALHAS DE FABRICAÇÃO OU DEFORMAÇÕES QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO. PRODUTO ADEQUADO PARA USO DOMÉSTICO, COMERCIAL E INSTITUCIONA. PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	PCT	100	100	R$ 7,44
58	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO 200 LITROS** – REFORÇADO – SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS EM GERAL, TIPO PESADO/REFORÇADO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA OU BAIXA DENSIDADE, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 200 LITROS. DEVERÁ POSSUIR ESPESSURA COMPATÍVEL COM	PCT	100	100	R$ 25,42

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 323
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 324
Rubrica

	A FINALIDADE DE USO, GARANTINDO RESISTÊNCIA AO RASGO, À TRAÇÃO E AO MANUSEIO DE RESÍDUOS DE MAIOR VOLUME. DEVE APRESENTAR SOLDA INFERIOR REFORÇADA E UNIFORME, SEM FUROS, RASGOS, FALHAS, EMENDAS DEFEITUOSAS OU IMPERFEIÇÕES QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO. PRODUTO INDICADO PARA USO INSTITUCIONAL, COMERCIAL E LIMPEZA GERAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTENDO 05 UNIDADES.				
59	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS** – SACO PLÁSTICO TIPO COMUM, DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS EM GERAL, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA OU BAIXA DENSIDADE, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 30 LITROS. DEVERÁ APRESENTAR ESPESSURA UNIFORME, BOA RESISTÊNCIA AO USO E AO MANUSEIO, COM SOLDA LATERAL OU INFERIOR REFORÇADA, UNIFORME E BEM ACABADA, ISENTO DE FUROS, RASGOS, FALHAS DE FABRICAÇÃO OU IMPERFEIÇÕES QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO. PRODUTO ADEQUADO PARA USO DOMÉSTICO, COMERCIAL E INSTITUCIONAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	PCT	100	100	R$ 9,23
60	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS** – SACO PLÁSTICO TIPO COMUM, DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS EM GERAL, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA OU BAIXA DENSIDADE, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 LITROS. DEVERÁ APRESENTAR ESPESSURA UNIFORME, BOA RESISTÊNCIA AO USO E AO MANUSEIO, COM SOLDA LATERAL OU INFERIOR UNIFORME E REFORÇADA, ISENTO DE FUROS, RASGOS, FALHAS DE FABRICAÇÃO OU QUAISQUER IMPERFEIÇÕES QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO. PRODUTO ADEQUADO PARA USO DOMÉSTICO, COMERCIAL E INSTITUCIONAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	PCT	100	100	R$ 19,43

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 325

61	**SODA CÁUSTICA SÓLIDA 400G**; CX COM 12 UNIDADES; CARACTERÍSTICAS: INCOLOR, COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, FÓRMULA QUÍMICA NAOH, MASSA MOLECULAR 40,0 UMA. ASPECTO FÍSICO: ESCAMAS BRANCAS. APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DE VALIDADE, Nº DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS	CX	60	60	R$ 192,31
62	**TAPETE DOMÉSTICO ANTIDERRAPANTE** – TAPETE DESTINADO AO USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL, INDICADO PARA PORTAS DE ENTRADA, CORREDORES, BANHEIROS, COPAS, COZINHAS OU DEMAIS AMBIENTES INTERNOS. DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM SUPERFÍCIE ADEQUADA PARA RETENÇÃO DE SUJEIRAS E UMIDADE, E BASE ANTIDERRAPANTE QUE PROPORCIONE MAIOR ADERÊNCIA AO PISO, REDUZINDO O RISCO DE ESCORREGAMENTOS. PRODUTO COM ACABAMENTO ADEQUADO, SEM RASGOS, FALHAS, DEFORMAÇÕES OU PARTES SOLTAS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO. TAMANHO APROXIMADO DE 57,5 X 37 CM.	UND	30	30	R$ 41,88
63	**VASSOURA DE PÊLO COM CABO** – VASSOURA INDICADA PARA VARRIÇÃO DE PISOS LISOS, SECOS E AMBIENTES INTERNOS, CONFECCIONADA COM BASE RESISTENTE E CERDAS MACIAS TIPO PÊLO, ADEQUADAS PARA REMOÇÃO DE POEIRA, PEQUENAS PARTÍCULAS E SUJIDADES LEVES SEM RISCAR A SUPERFÍCIE. DEVERÁ POSSUIR CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO REVESTIDO, FIRME E BEM FIXADO À BASE, COM COMPRIMENTO COMPATÍVEL AO USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL. PRODUTO RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, COM ACABAMENTO ADEQUADO, SEM CERDAS SOLTAS EM EXCESSO, RACHADURAS, REBARBAS, DEFORMAÇÕES OU PARTES CORTANTES.	UND	40	40	R$ 27,83
64	**VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA** – VASSOURA INDICADA PARA	UND	40	40	R$ 21,40

	VARRIÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PISOS RÚSTICOS, CALÇADAS, PÁTIOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, CONFECCIONADA COM CERDAS DE PIAÇAVA RESISTENTES, FIRMES E BEM DISTRIBUÍDAS, ADEQUADAS PARA REMOÇÃO DE POEIRA, FOLHAS, AREIA E SUJIDADES EM GERAL. DEVERÁ POSSUIR BASE RESISTENTE, CABO DE MADEIRA LISO, FIRME E BEM FIXADO À BASE, COM COMPRIMENTO COMPATÍVEL AO USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL. PRODUTO RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, COM ACABAMENTO ADEQUADO, SEM CERDAS SOLTAS EM EXCESSO, RACHADURAS, FARPAS, DEFORMAÇÕES OU PARTES CORTANTES				
VALOR GLOBAL					**R$ 172.462,35**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 326
Rubrica

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA.

5.2. A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento regular e parcelado de insumos essenciais à manutenção das condições de higiene, limpeza, salubridade, conservação e funcionamento das dependências da Câmara Municipal, contemplando materiais como água sanitária, álcool, desinfetantes, detergentes, papel higiênico, papel toalha, sacos para lixo, luvas, panos, rodos, vassouras, lixeiras, descartáveis e demais itens correlatos.

5.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à natureza da demanda, uma vez que os materiais serão adquiridos de forma futura e eventual, conforme a necessidade administrativa, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

5.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução compreende as etapas de planejamento da demanda, definição das especificações, pesquisa de preços, seleção do fornecedor, formalização da Ata de Registro de Preços, emissão das ordens de fornecimento, entrega dos materiais, recebimento provisório e definitivo, utilização dos produtos, controle de estoque, fiscalização da execução e destinação adequada de embalagens e resíduos, quando aplicável.

5.5. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, observando-se as unidades de fornecimento, quantidades, prazos, condições de entrega, validade mínima, rotulagem, regularização sanitária, quando exigível, e demais requisitos técnicos definidos para cada item.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 377
Rubrica

5.6. A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, em horário de expediente e conforme as condições estabelecidas pela Administração.

5.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas, resistentes e adequadas ao transporte, armazenamento e utilização, sem avarias, vazamentos, violações, deteriorações ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou finalidade.

5.8. Durante a fase de recebimento, os materiais serão verificados quanto à quantidade, qualidade, unidade de fornecimento, integridade das embalagens, prazo de validade, rotulagem, conformidade sanitária, quando aplicável, e aderência às especificações exigidas. Produtos em desacordo poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar a substituição sem ônus para a Administração.

5.9. Quanto à utilização, os materiais serão empregados nas rotinas de limpeza, higienização, conservação, organização e manutenção dos ambientes administrativos, legislativos e de atendimento ao público, contribuindo para a preservação da salubridade e para o regular funcionamento da Câmara Municipal.

5.10. No tocante à gestão do ciclo de vida, a Administração deverá promover o uso racional dos materiais, o controle adequado do estoque e a reposição conforme a demanda, evitando desperdício, vencimento de produtos, deterioração por armazenamento inadequado ou aquisições acima da necessidade real.

5.11. Quando se tratar de produtos químicos, saneantes, aerossóis ou materiais sujeitos a cuidados específicos, deverão ser observadas as orientações de uso, armazenamento, manuseio e descarte indicadas pelo fabricante e pela legislação aplicável, podendo ser exigida ficha técnica, rótulo, instruções de uso ou Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos — FISPQ, quando cabível.

5.12. Em relação à sustentabilidade, deverão ser observadas, sempre que possível e sem prejuízo à competitividade, medidas voltadas à redução de impactos ambientais, como preferência por embalagens recicláveis, produtos de menor toxicidade, maior rendimento, adequado acondicionamento e destinação ambientalmente correta de resíduos e embalagens, quando aplicável.

5.13. Considerando que o objeto se refere à aquisição de bens de consumo comuns, não há necessidade de manutenção ou assistência técnica continuada. Contudo, permanece a obrigação da contratada de substituir produtos defeituosos, avariados, vencidos, com validade inferior à exigida, com embalagens violadas ou em desconformidade com as especificações do edital, do Termo de Referência ou da proposta aceita.

5.14. Dessa forma, a solução como um todo contempla o fornecimento parcelado dos materiais, a observância das especificações técnicas e sanitárias, o controle de qualidade no recebimento, a adequada utilização dos produtos, a gestão racional do estoque e a substituição de itens não conformes, assegurando o atendimento eficiente, econômico e sustentável das necessidades da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 329
Rubrica

5.15. SUSTENTABILIDADE

5.15.1. A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de utilização dos recursos naturais e destinação adequada e sustentável dos resíduos gerados durante a prestação do serviço em conformidade, mesmo que a natureza do objeto seja inteiramente intelectual.

5.15.2. Utilizar energia de fontes renováveis como energia solar, eólica e ser uma incentivadora desta prática sustentável, caso não seja possível, deve ser adotada práticas de racionamento para evitar o desperdício ou o consumo exagerado.

5.15.3. Implementar um sistema de gestão de resíduos que contemple a coleta seletiva, a reciclagem e o descarte adequado de materiais.

5.15.4. Promover o consumo consciente de produtos, priorizando fornecedores que adotam práticas sustentáveis.

5.15.5. Divulgar para seus colaboradores as práticas sustentáveis adotadas e os resultados alcançados.

5.15.6. Priorizar e incentivar o uso de etanol, nos veículos próprios e incentivar os seus funcionários a adotar esta prática, já que o etanol é um combustível renovável, que pode reduzir as emissões de gases de efeito estufa.

5.16. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.17. SUBCONTRATAÇÃO

5.17.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Para garantir que o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza à Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA seja realizado de forma eficiente, transparente e em conformidade com as especificações técnicas, sanitárias e legais aplicáveis, ficam estabelecidos os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto, visando assegurar a qualidade dos produtos, o cumprimento dos prazos e a regularidade do fornecimento.

6.2. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA, situada no endereço indicado pela Administração, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h, em dias úteis, salvo disposição diversa expressamente indicada na respectiva Ordem de Fornecimento.

6.3. O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pelo setor competente da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA.

6.4. Em casos excepcionais, devidamente justificados pela Administração, poderá ser solicitado prazo inferior para entrega de determinados itens, desde que compatível com a natureza do objeto, a disponibilidade do fornecedor e as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento equivalente.

6.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para fins de verificação posterior quanto à conformidade com as

especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada, na Ordem de Fornecimento e nos demais documentos que integram o processo.

329

6.6. Após a conferência da quantidade, qualidade, integridade das embalagens, prazo de validade, rotulagem, unidade de fornecimento e demais especificações exigidas, os produtos serão recebidos definitivamente, desde que estejam em plena conformidade com as condições estabelecidas.

6.7. A entrega deverá ser realizada de forma organizada, com os produtos devidamente identificados, embalados, acondicionados e protegidos contra danos, avarias, vazamentos, contaminações ou deteriorações durante o transporte, descarregamento e armazenamento inicial.

6.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem avarias, vazamentos, violação de lacres, embalagens rompidas, amassadas em excesso, deterioradas, úmidas ou com qualquer irregularidade que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização.

6.9. Os produtos deverão apresentar prazo de validade mínimo conforme estabelecido na descrição de cada item, no edital, neste Termo de Referência ou na proposta aceita pela Administração. Na ausência de previsão específica, deverá ser observado prazo de validade compatível com a natureza do produto e suficiente para sua utilização regular pela Câmara Municipal.

6.10. Os produtos sujeitos à regulamentação sanitária deverão estar em conformidade com as normas aplicáveis, especialmente quanto à rotulagem, composição, prazo de validade, lote, identificação do fabricante, modo de uso, advertências e, quando exigível, registro, notificação ou regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA.

6.11. Poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital, na proposta ou na Ordem de Fornecimento, bem como aqueles que apresentem defeitos, avarias, prazo de validade inferior ao exigido, ausência de informações obrigatórias, embalagens violadas ou qualquer inconformidade que comprometa sua utilização.

6.12. Em caso de rejeição, a contratada será formalmente notificada e deverá retirar os produtos não conformes no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.

6.13. A contratada deverá substituir os produtos rejeitados por outros em plena conformidade com as especificações exigidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação, salvo se a Administração fixar prazo diverso em razão da urgência ou da natureza do item.

6.14. A substituição dos produtos rejeitados ocorrerá às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, caso constatado descumprimento das obrigações assumidas.

6.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, irregularidades, danos ou inconformidades posteriormente identificadas, nem afasta sua obrigação de substituir produtos que se revelem inadequados ao uso ou em desacordo com as condições contratadas.

6.16. Os critérios de entrega e aceitação do objeto têm por finalidade assegurar que o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza seja realizado com qualidade, eficiência,

regularidade e conformidade com as normas técnicas, sanitárias e legais aplicáveis, garantindo o atendimento adequado das necessidades da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA.



6.17. FISCALIZAÇÃO

6.17.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

6.17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.17.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

6.17.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

6.17.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

6.18. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.18.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.18.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.18.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.18.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.18.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.18.6. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.19. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.19.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e

a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.19.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.20. GESTOR DE CONTRATO

6.20.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20.6. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.20.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Prestação do Objeto

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços fornecidos, para que seja corrigido;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
332
Rubrica

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Contrato e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.1.7. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

7.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

7.1.9. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;

7.1.10. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

7.1.11. Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;

7.1.12. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

7.2. DA LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.4. O prazo de validade;

7.2.5. A data da emissão;

7.2.6. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.7. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.8. O valor a pagar; e

7.2.9. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 333 Rubrica

7.2.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. 3.3.

7.3. FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento.

7.4. PRAZO PARA PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta dias), a contar da liquidação da despesa, nos termo do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4.3. Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.4.4. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4.5. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta Caso haja qualquer impedimento na prestação do serviço na data acordada, a contratada deverá comunicar, com a maior antecedência possível, as razões justificadas, para que seja avaliada a possibilidade de reprogramação do atendimento, excetuadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

8.1.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

8.2.1. A prestação de serviço do objeto será continuado.

9. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

9.1. A seleção dos fornecedores será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

9.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, de modo a ampliar a competitividade do certame e possibilitar a participação de um maior número de fornecedores, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.3. Para a formação do preço estimado, foram utilizados parâmetros previstos no art. 23, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021, com base em contratações similares realizadas pela

Administração Pública, bem como consultas a bases de dados oficiais e sítios eletrônicos especializados, assegurando compatibilidade com os valores praticados no mercado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
335
RUBRICA

10. REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 336
Rubrica

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

13.2.4. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

12.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

12.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



12.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DO CANCELAMENTO DE PRESTAÇÃO DO OBJETO

Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

13.2. O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

13.3. O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

13.4. A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Câmara Municipal de Oeiras do Pará a comprovar a impossibilidade da entrega do objeto, no prazo estipulado;

13.5. A paralisação da entrega sem justa causa ou prévia comunicação a Câmara Municipal de Oeiras do Pará;

13.6. A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização a Câmara Municipal de Oeiras do Pará;

13.7. O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;

13.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Câmara Municipal de Oeiras do Pará, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;

13.9. A decretação de falência;

13.10. A dissolução da empresa contratada;

13.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;

13.12. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,

independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.13. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Oeiras do Pará, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo;

13.15. Descumprimento do disposto no inciso VI do Art. 68, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O aviso de licitação deverá ser publicado no Dou, IOEPA e Jornal Amazônia, QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, Portal da Transparência, Mural de Licitações do TCM/PA, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e PORTAL LICITANET.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa com o fornecimento do produto/serviço de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

ÓRGÃO 01 - Câmara Municipal de Oeiras do Pará

UNIDADE ORÇAMETÁRIA: 01 – Câmara Municipal de Oeiras do Pará

ATIVIDADE: 2.002 Manutenção das Atividades Legislativas da Câmara Municipal de Oeiras

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15. DO FORO

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Termo de Referência, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Oeiras do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Oeiras do Pará/PA, 22 de junho de 2026.

ANDREIA CALAZAO VEIGA:03641454204

Assinado de forma digital por ANDREIA CALAZAO VEIGA:03641454204

ANDREIA CALAZÃO VEIGA

Presidente da Câmara Municipal de Oeiras do Pará

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 340
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ/PA**, conforme normas e especificações constantes no Edital, pelo sistema de Registro de Preços com ata vigente para 12 (doze) meses.
LOCAL: Sala da Comissão de Licitação
DATA: XX/XX/2026 às XX:XXhs

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$
Forma de Pagamento:
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.
Dados Bancários:
Validade da Proposta
Prazo de Entrega:
Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 341 Rubrica

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº ____, (Bairro/Cidade), por intermédio do seu Representante Legal, (Nome/CI) _____, declara para fins, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Data: _____, em _____ de _____ de _____.

Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 342
Rubrica

ANEXO IV - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

D E C L A R A Ç Ã O

Para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. XXXXXX-C – CMP a (o) (NOME COMPLETO DO LICITANTE), CNPJ, sediada no.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

OEIRAS DO PARÁ/PA,de de

.....
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:
RG:
CPF:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 343
Rubrica

ANEXO V - MINUTA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº. XXXXXX-C para Registro de Preços de Bens Comuns, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

OEIRAS DO PARÁ/PA,de de

.....
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:
RG:
CPF:

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 344 Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXXX
PROCESSO: XXXXXXXXXX
VALIDADE 12 MESES

Ao dia do mês de do ano de dois mil e, às horas (00h00min), a CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ/PA, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ MF, Nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na Av. Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715, Centro, CEP: 68.470-000 – Oeiras do Pará/PA, estado do Pará, denominado daqui por diante de Órgão Gestor, representado neste ato pela Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do CPF: XXXXXXXXXXXX e RG: XXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 14.133/21, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº XXXXXX-C, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário_____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____ conforme quadro abaixo:

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Estado/União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº XXXXX-C e seus Anexos integram está Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 14.133/21, com aplicação subsidiária Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ/PA**, conforme normas e especificações constantes no Edital, pelo sistema de Registro de Preços com ata vigente para 12 (doze) meses.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Deverão Comparecer para formalização do Contrato.
LOCAL: Sala da Comissão de Licitação
DATA: XX/XX/XXXX às XX:00hs

CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

Fornecedor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXX-XX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 345
Rubrica

N° de telefone: (XX) XXXX-XXXX
O Valor Global R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4.1. Os preços registrados terão validades de 12 (doze) meses e estão relacionados na Clausula Terceira desta Ata, contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município/Estado ou no Diário Oficial da União.
4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.
4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Compras, Contratos e Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ/PA convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
a. As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b. A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Compras, Contratos e Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ/PA poderá:
a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Compras, Contratos e Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ/PA, deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município/Estado ou Diário Oficial da União.

CLAUSULA SEXTA – DO ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES (QUANDO HOUVER MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE)

6.1. Caberá ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ/PA, o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas Da Lei nº 14.133/21.
6.2. O Registro de Preços para a R REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, EM

ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ/PA, terá como integrantes da Ata de Registro de Preços os órgãos na forma descrita, conforme abaixo:

6.2.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal;

6.3. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

6.4. Poderá a Administração, mesmo comprovada à ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ/PA (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d. Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

a. Advertência;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 347
Rubrica

b. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

c. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

d. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

e. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ/PA, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO

10.1. Após a homologação do certame, o instrumento contratual será substituído pelo empenho, por se tratar de produtos de entrega imediata, em conformidade com a Lei.

10.2. A Nota de Empenho será enviada pelo Departamento de Contabilidade ao adjudicatário, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-la prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

10.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

11.1. Por cada fornecimento efetivamente realizado, a CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ/PA pagará a adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula terceira, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

11.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

11.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

11.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

11.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Departamento de contabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ/PA, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 348
Rubrica

12.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ/PA, situada na Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715, Centro, CEP: 68.470-000 – Oeiras do Pará/PA, no horário de 08:00 – 18:00 horas, em dias úteis.

12.2. Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

13.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

13.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da Comarca de Oeiras do Pará, estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/21, lei complementar nº 123/2006 e no processo nº XXXXXX-C.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ/PA e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ/PA
XXXXXXXXXXX
CNPJ (MF) XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF N° XXX.XXX.XXX-XX
CONTRATADO

Testemunhas:

1._____

2._____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 349
Rubrica

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de OEIRAS DO PARÁ, através do(a) CAMARA MUNICIPAL, CNPJ-MF, Nº 07.228.952/0001-06, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a), e do outro lado, CNPJ/CPF, com sede na , de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr. (a). , têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ/PA,** nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

Itens contratados:
«ITENS_CONTRATO»

São anexos a este instrumento e vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação;
A Proposta do Contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R$.....(.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº XXXXXXXXXXXXX, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 351
Rubrica

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRA TADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 357 Rubrica

- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores
- SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 353

7.2. É vedado àCONTRATADA:

- A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e
- A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117,caput).

- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária órgão 11-Câmara Municipal unidade(s) 01-Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CAMARA MUNICIPAL.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto docontrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exatodimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo devalidade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgãocontratante;
- O período respectivo de execução do contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 354
Rubrica

- O valor a pagar;e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá:

- Comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realiza dos normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 955
Rubrica

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado docontrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto dacontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX de XXXXXXXXXX de2026.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 356
Rubrica

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução docontrato;
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justifica r a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos, incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, quejustifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, daLei).
- Multa:

- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157).
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 358
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de OEIRAS DO PARÁ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

OEIRAS DO PARÁ - PA, ___/___/___

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1._____

2._____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 359
Rubrica

ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

Ao Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ/PA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXXXXX-C

O representante da empresa _____, Sr. _____, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXXXXX-C, vem respeitosamente à Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto a fase de habilitação (e ou julgamento das propostas) da presente licitação.

Data: _____, em _____ de _____ de _____.

Representante legal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 360
Rubrica

ANEXO IX– MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME (MICROEMPRESA) OU EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

DECLARAÇÃO

Ao Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ/PA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXXXXX-C

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº XXXXXX-C – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXXXXX-C, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ/PA.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 363
Rubrica

ANEXO X - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Declaro que recebi da CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ/PA, Edital de Licitação, denominado PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº XXXXXX-C, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ/PA**, conforme normas e especificações constantes no Edital, pelo sistema de Registro de Preços com ata vigente para 12 (doze) meses.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação por meio da plataforma eletrônica é até as XXhXXmin do dia XX/XX/2026, na plataforma www.licitanet.com.br à Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ/PA, na Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715, Centro, CEP: 68.470-000 – Oeiras do Pará/PA.

Data: _____, em _____ de _____ de _____.

Empresa: _____

Endereço: _____

Responsável pelo recebimento
Carimbo CNPJ:

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
362
Pública

Ref.: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ/PA**, conforme normas e especificações constantes no Edital, pelo sistema de Registro de Preços com ata vigente para 12 (doze) meses.

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.